



018/2017

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE ENTRE O MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E A EMPRESA AMI3 SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º01.604.139/0001-07, com sede na Rua Maria Lourenço, n.º 18, Centro, Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Sr. **ANABAL BARBOSA DE SOUZA**, conforme Termo de Posse lavrado pela Câmara de Vereadores de Seropédica em 01 de janeiro de 2017, brasileiro, casado, bombeiro, portador da Cédula de Identidade n.º5062-CBERJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º370.420.767-53, residente e domiciliado na cidade de Seropédica, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **AMI3 SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.177.887/0001-00, com sede na Avenida Coelho da Rocha, número 543, Belford Roxo, RJ, CEP 26.130-130, neste ato representado por seu sócio **WAGNER MOREIRA DE SOUZA**- brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade n.º 130854243 expedida pelo DIC RJ e do CPF 101.349.477-62 conforme Contrato Social, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consonância com a Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 24, IV da Lei 8.666/93 originária do **Processo Administrativo n.º 7021/17**, convencionam este contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

Do Objeto Contratual

O objeto deste contrato é a prestação de **SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE**, incluindo



transporte e destinação final, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência de fls. 03/36, que constitui parte integrante deste instrumento para todos os efeitos cabendo às partes a observância integral das regras ali contidas.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços deverá ocorrer com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas na proposta de fls. 92, bem como em detalhes e informações fornecidas pela contratante.

Cláusula Segunda

Do prazo

O prazo do contrato obedecerá ao período de 180 dias contados da data da assinatura do presente instrumento.

Da supervinência do contrato decorrente de licitação

O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo inicialmente convencionado ante a superveniente formalização do contrato administrativo decorrente do procedimento licitatório destinado à adjudicação dos serviços de coleta de resíduos sólidos (domiciliares e de saúde).

Cláusula Terceira

Das Obrigações

1. Do **MUNICÍPIO**

- a) Efetuar o regular pagamento, após a apresentação da fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato;
- b) Devolver os documentos de cobrança que não estiverem em conformidade com a legislação vigente, ou contiverem erros de lançamentos, cálculo ou de totalização.
- c) Promover a devida fiscalização do contrato, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações contratadas, conforme estipulado em cláusula específica para tal fim.
- d) Articular com a contratada a melhor maneira de atender as atividades constantes do contrato e fazer cumprir as obrigações no que se refere ao interesse público.



- e) Facilitar o acesso e conceder informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do contrato, salvo as informações que a administração julgar sigilosa.
- f) Recusar qualquer serviço que estiver fora dos padrões exigidos, bem como, comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada.
- g) Realizar o pagamento devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas.
- h) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.
- i) Analisar a nota fiscal, verificando se as especificações do objetos são as mesmas descritas na proposta Termo de Referência. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.
- j) Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada.

2. Da **CONTRATADA** (Empresa)

- a) É de responsabilidade da **CONTRATADA**, a garantia da disponibilidade de todos os itens que integram sua proposta, de forma a garantir a execução dos serviços na forma descrita no Termo de Referência, tudo de acordo com a legislação que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, Código de Defesa do Consumidor e Código Civil, devendo atender também os encargos contidos na proposta.
- b) É vedada a subcontratação do objeto contratual.
- c) A **CONTRATADA** obrigar-se-á reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução; correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes, bem como a reposição dos materiais idênticos aos anteriormente danificados ou inutilizados.
- d) Não poderá em nenhuma hipótese interromper a prestação dos serviços, salvo os casos previstos em lei.



e) Deverá promover a reparação das desconformidades registradas pela fiscalização do contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da ciência da solicitação.

f) A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cláusula Quarta

Do Valor do Contrato e da Dotação Orçamentária

Valor - O valor total do presente contrato é de **R\$2.834.294,40 (dois milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**

Cláusula Quinta

Do Pagamento – Procedimentos e Forma

O pagamento pelos serviços prestados deverá ser realizado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em razão ao adimplemento do contrato, na forma estipulada nos incisos e parágrafo único abaixo transcrito, observados o disposto no artigo 63, da Lei Federal n.º 4.320/64 combinado com o artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Forma Procedimental para Pagamento

I - A **CONTRATADA (Empresa)** apresentará ao Setor de Protocolo do **MUNICÍPIO**, a respectiva Nota Fiscal (na forma legal adotada pela Prefeitura Municipal), acompanhada por requerimento expresso em papel timbrado da empresa, no qual informará o modo que convém para recebimento, se através de, cheque, depósito em conta corrente ou outra modalidade legal, desde já, ficando certo que a escolha do tipo, cabe exclusivamente ao **MUNICÍPIO**.



II - Além da Nota Fiscal acima aludida, deverá ainda acompanhar o requerimento, as certidões negativas de débito da Fazenda, do INSS, do FGTS e cópia da Nota de Empenho inerente ao presente contrato.

III - Não havendo qualquer contrariedade, dúvidas, irregularidades ou negativas nos documentos apresentados pela **CONTRATADA (Empresa)** que venham a impedir o regular pagamento pela prestação do serviço, o **MUNICÍPIO** deverá realizá-lo em até **15 (quinze) dias úteis**, subseqüentes à apresentação do requerimento junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

IV - Havendo necessidade de reapresentação ou esclarecimento de qualquer documento aludido nos incisos acima, o prazo para pagamento será interrompido e somente reiniciado após sua efetiva regularização.

V - Se for constatado vício insanável nos documentos apresentados para pagamento dos serviços ora pactuados, os originais deverão ser devolvidos a empresa para retificação ou substituição dos mesmos, passando o prazo para pagamento a fluir após a sua efetiva reapresentação.

Cláusula Sexta

Da Fiscalização

Para fiscalizar o cumprimento do objeto do presente contrato e em cumprimento aos dispositivos legais pertinentes, o **MUNICÍPIO** indicará servidores para efetuar a efetiva fiscalização em cumprimento ao art. 67 da Lei Federal 8.666/93, não eximindo, contudo, a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Cláusula Sétima

Da Responsabilidade Unilateral

Por força contratual, *ex vi* da Cláusula Terceira, número 2, alínea “b”, e pelos dispositivos legais aplicáveis à matéria, a **Contratada (Empresa)** é a responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, comprometendo-se a responder por todos os prejuízos que causar à Administração Pública ou à terceiros em decorrência da execução do objetivo contratado, diretamente ou através de seus funcionários.



Cláusula Oitava

Da Garantia

O **MUNICÍPIO**, considerando a natureza da presente contratação dispensa a prestação de garantia patrimonial ou pecuniária.

Cláusula Nona

Da Suspensão da Execução do Contrato

É facultado ao **MUNICÍPIO**, mediante justificativas de interesse público ou de soberania administrativa, a suspensão, temporária ou definitiva, da execução do contrato ou da contagem dos prazos estipulados no presente.

Cláusula Décima

Das Sanções Administrativas e demais Penalidades

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, por justa causa, serão aplicadas a **CONTRATADA (Empresa)** em caso de total ou parcial inadimplemento, as sanções legais ínsitas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, são por si só auto aplicáveis.

Parágrafo Primeiro

A pena de multa prevista no dispositivo legal será aplicada gradualmente, de acordo com a gravidade do caso, não excedendo porem o patamar de 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo

A pena de multa aludida no parágrafo primeiro acima poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, às demais sanções, cujo valor deverá ser descontado dos eventuais créditos a que tenha direito a **CONTRATADA (Empresa)**, visto que não houve exigência de garantia.

Parágrafo Terceiro

Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a **CONTRATADA (Empresa)**, poderá, sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e



prazo previsto na Lei nº 8.666/93, como forma de obediência ao princípio constitucional da ampla defesa.

Parágrafo Quarto

Compete exclusivamente à fiscalização a imposição das penas de advertência e multa e, por sua vez, ao Secretário Municipal responsável pelo requerimento de contratação a sugestão para declaração de inidoneidade, devendo nesse caso, ser remetido o respectivo Processo Administrativo à instância superior municipal, no prazo legal, para sua competente ratificação, e demais comunicações no âmbito da Administração Pública.

Parágrafo Quinto

O prazo da pena de suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, considerando-se, ainda o interesse do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Sexto

Será remetida à administração, a Controladoria Geral do Município e a Procuradoria Geral do Município, cópia do ato que aplicou a respectiva penalidade, bem como o resultado do recurso impugnativo a fim de cumprimento das providencias legais.

Cláusula Décima - primeira

Dos Recursos

Contra as decisões que resultarem penalidades, a **CONTRATADA (Empresa)** poderá, sem efeito suspensivo:

- a) Requerer a reconsideração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da ciência da penalidade imposta;
- b) Interpor recurso para autoridade imediatamente superior, no prazo máximo de 10 (dez) dias, da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, sendo nesse caso, obrigatório o depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, junto a Secretaria da Receita Municipal.

Cláusula Décima - segunda



Da Rescisão

O **MUNICÍPIO** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, com base em motivos justificados e fundamentados.

Parágrafo Único

Uma vez decretada a rescisão contratual, a **CONTRATADA (Empresa)**, ficará sujeita a aplicação de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e de ulterior incidência de perdas e danos a serem apurados em juízo competente.

Cláusula Décima – terceira

Das prerrogativas

Além das previstas no presente instrumento contratual, fazem parte ainda as prerrogativas constantes no artigo 58, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima – quarta

Das Normas Aplicáveis e seu Conhecimento

O presente instrumento é fundamentado e regulamentado por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, notadamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos princípios basilares de direito público e suas regras inerentes ao processo e ao contrato administrativo.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA (Empresa)**, declara, neste ato, conhecer todas as normas emanadas na legislação norteadora do presente contrato, sujeitando-se às suas estipulações, penalidades e demais regras, ainda que não expressas ou transcritas no instrumento.

Cláusula Décima – quinta

Da Publicação

O **MUNICÍPIO**, através de sua Secretaria Municipal de Governo promoverá a publicação do extrato deste contrato, na imprensa oficial do **MUNICÍPIO** na forma do



§ único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da remessa ao c. Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro em atendimento à Deliberação 262/14, bem como a regular inscrição no SIGFIS.


Cláusula Décima - sexta

Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Seropédica, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais - especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de que produzam, após sua publicação, os legais e devidos efeitos.

Seropédica, 01 de junho de 2017.



MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA
ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



WAGNER MOREIRA DE SOUZA

AMI3 SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1:  _____
2:  _____



Estado do Rio de
Janeiro
Prefeitura Municipal de
Seropédica
Secretaria Municipal de

Processo: 07021/2017 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	Fornecedor: AMI3 SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA		
				CNPJ: 14.177.887/0001-00		
				V.unit	V. Mensal	V. Semestral
1	Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde, Transporte e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde (RSS)	2,16	t	R\$ 4.990,00	R\$ 10.778,40	R\$ 64.670,40
2	Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbano (RSU): Doméstico (orgânico e inorgânico), Transporte e destinação final (orgânico e rejeitos)	1716	t	R\$ 269,00	R\$ 461.604,00	R\$ 2.769.624,00
TOTAL GERAL						R\$ 2.834.294,40